



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 347/2019

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Pariconha, promovido anualmente pela Diretoria Municipal de Esportes, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput deste artigo, tem como finalidade promover o incentivo à prática desportiva amadora no Município e será paga ao representante e/ou responsável pela equipe vencedora, através de conta corrente de titularidade deste.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio regulamentando a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º. O evento ocorrerá anualmente conforme calendário oficial do município e organizado pela Diretoria Municipal de Esporte em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário para a realização do evento.

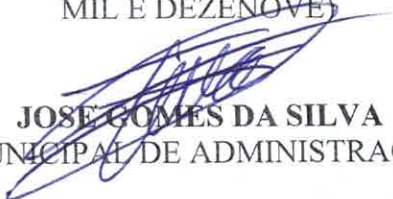
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE)


JOSE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS